

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA nº 66/2018**

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, por intermédio da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, torna pública a abertura de inscrições no Concurso Público para a função de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Engenheiro pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

1. Instruções Especiais

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 01 vaga para atuar junto à(ao) Prefeitura do Campus, bem como as que porventura vierem a surgir durante o seu prazo de validade nos campi Campinas, Limeira e Piracicaba;
- 1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto nº 59.591/2013;
- 1.3. A admissão na função será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP);
- 1.4. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços;
- 1.5. O salário inicial da função em disputa será de R\$ 6.156,29, correspondente ao nível de complexidade 06-F da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

2. Requisitos

- 2.1. Obrigatórios:
 - 2.1.1. Escolaridade: Ensino Superior completo em Engenharia Elétrica, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão;
 - 2.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão;
 - 2.1.3. Experiência Profissional: Experiência comprovada em sistema elétrico de potência 15kV, cuja comprovação deverá ser entregue no período a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, juntamente com os resultados das provas Escrita Objetiva e Escrita Dissertativa;
 - 2.1.3.1. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias legíveis dos dados de identificação, foto e contratos de trabalho) e/ou Declaração de Empregador e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou Contrato de prestação de Serviços Autônomos de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Não serão consideradas atividades de estágio;
 - 2.1.4. Conhecimento em informática;
 - 2.1.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72;
 - 2.1.6. Ter completado 18 anos de idade na data da admissão;
 - 2.1.7. Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;
 - 2.1.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, cuja comprovação deverá ser entregue em período a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, quando da convocação para admissão;
 - 2.1.9. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade

consignado no documento e a sua comprovação deverá ser entregue em período a ser divulgado no Diário Oficial do Estado quando da convocação para admissão;

2.1.10. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92 regulamentada pelo Decreto Nº 41.865 de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto Nº 54.264 de 23 de abril de 2009; cuja comprovação deverá ser entregue em período a ser divulgado no Diário Oficial do Estado quando da convocação para admissão;

2.1.11. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3. Das atribuições da função

3.1. A descrição sumária das atividades da função consta no Anexo 2 do presente edital.

4. Das Inscrições

4.1. On-line:

4.1.1. A inscrição on-line será efetuada via internet, no endereço eletrônico <http://www.dgrh.unicamp.br>, e solicitada no período entre 8:00 horas do dia 26/11/2018 e 17:00 horas do dia 10/12/2018, observado o horário de Brasília/DF;

4.1.2. A Diretoria Geral de Recursos Humanos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem as transferências de dados;

4.1.3. O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de solicitação de inscrição e o currículo on-line disponíveis no momento da inscrição. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato;

4.1.4. O boleto bancário estará disponível para impressão e pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição e currículo on-line. O pagamento deverá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via internet, indicado no item 4.1.1 deste item;

4.1.4.1. As inscrições somente serão consideradas aceitas após a confirmação, pelo Banco, do pagamento referente à taxa de inscrição;

4.1.4.2. Em hipótese alguma haverá restituição da taxa de inscrição, bem como isenção total do pagamento;

4.1.5. A confirmação de inscrição será publicada no Diário Oficial do Estado em 19/01/2019;

4.1.6. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma alterações das informações prestadas, bem como de função e/ou do edital disponível;

4.1.7. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição via internet, que está ciente das condições exigidas no presente edital. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento;

4.1.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;

4.1.9. É vedada a transferência de valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem ou para outro Concurso Público;

4.1.10. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

4.1.10.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados nas agências bancárias, Correios e Telégrafos e na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição;

4.1.10.2. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição;

4.1.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, se necessário e quando solicitado;

4.2. Disponibilização para acesso à inscrição on-line:

4.2.1. A UNICAMP disponibilizará um posto de atendimento para a realização da inscrição, on-line, para os candidatos que não possuem acesso à internet, no período de 26/11/2018 a 10/12/2018, exceto sábados, domingos e feriados, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas no seguinte local: Recursos Humanos da Prefeitura do Campus Unicamp - Rua Roxo Moreira - nº 1831 - Térreo - Campus Unicamp - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas/SP;

4.2.2. O Candidato deverá apresentar-se ao posto de atendimento munido do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3. Redução parcial da taxa de inscrição:

4.3.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado;

4.3.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 4.3.1 deste edital deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.3.2.1. Realizar a inscrição no endereço eletrônico previsto no item 4.1.1 e 4.1.3;

4.3.2.2. Preencher total e corretamente em 2 (duas) vias o formulário de requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição disponível no site www.dgrh.unicamp.br;

4.3.2.3. Imprimir o comprovante de inscrição e o requerimento de solicitação de redução da taxa de inscrição e protocolar no período de 26/11/2018 a 10/12/2018, exceto sábados, domingos e feriados, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento da Diretoria Geral de Recursos Humanos - Prédio 3 da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo - Campinas, juntamente com cópias comprobatórias dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos comprovados através de Contracheque ou Recibo de Pagamento por serviços prestados ou Envelope de Pagamento ou Declaração do empregador; ou Extrato de Rendimentos fornecidos pelo INSS ou outras fontes. Na falta deste, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício; ou

c) Recibo de seguro Desemprego e do FGTS; ou Documentos de Rescisão da última admissão de trabalho, mesmo que temporário. No caso de admissão em Carteira de Trabalho, anexar ainda as cópias da página de identificação. Serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento, estiverem sem trabalho no período da inscrição; ou

d) declaração (Anexo 1), por escrito, da condição de desempregado;

4.3.3. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste item, deste Edital;

4.3.4. A informação sobre o deferimento ou não do pedido de redução da taxa de inscrição, será enviada ao candidato, até o prazo final das inscrições, através do e-mail cadastrado quando de sua inscrição. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá imprimir boleto com valor da taxa de inscrição reduzida, até a data de vencimento prevista;

4.3.5. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição não confirmado;

4.3.6. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no item 4.3.1 deste item, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata a referida lei.

5. Da solicitação de atendimento especial

- 5.1. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas, o candidato deverá solicitá-las por escrito. O candidato deverá preencher requerimento de condições especiais para realização das provas (Anexo 3) e protocolar, juntamente com cópia simples de laudo médico que ateste o tipo e o grau da deficiência/necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento da Diretoria Geral de Recursos Humanos - Prédio 3 da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo - Campinas;
- 5.2. A ausência dessas informações implica aceitação pelo candidato de realizar as provas em condições idênticas às dos demais candidatos;
- 5.3. A cópia do laudo médico não será devolvida;
- 5.4. Poderá ser concedido tempo adicional para a realização das provas, levando-se em conta o grau de dificuldade/necessidade do candidato;
- 5.5. O tempo adicional previsto no item 5.4 não deverá ultrapassar 50% do tempo previsto para os demais candidatos, conforme avaliação realizada pela UNICAMP;
- 5.6. O atendimento às condições especiais para realização das provas ficará sujeito, por parte da UNICAMP, à análise da razoabilidade do solicitado;
- 5.7. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança;
- 5.7.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares;
- 5.7.1.2. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s);
- 5.7.1.3. A UNICAMP não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança;
- 5.7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova;
- 5.7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração das provas;
- 5.7.4. Excetuada a situação prevista neste item, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

6. Da participação do candidato com deficiência

- 6.1. A participação de candidatos com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, Decreto nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no § 4º da Lei Complementar nº 68/1992 e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s);
- 6.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo 2 deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 8.8 a 8.15 deste Edital;
- 6.3. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao horário de início e ao local de aplicação da prova. Se necessário, a comissão organizadora do Concurso Público poderá indicar, para realização da prova, local adequado às necessidades do candidato com deficiência, diferente dos demais candidatos;
- 6.4. O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá:
- 6.4.1 Obrigatoriamente, especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que possui, bem como observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no item 4 deste Edital;

6.4.2 Protocolar até o segundo dia útil após o encerramento das inscrições, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento da Diretoria Geral de Recursos Humanos - Prédio 3 da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo - Campinas, a seguinte documentação:

a) Requerimento para concorrer às vagas para pessoas com deficiência (constante no Anexo 4 deste Edital) e laudo médico original ou cópia autenticada que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua(s) prova(s);

b) requerimento de condição especial para realização das provas (constante no Anexo 3 deste Edital) com a indicação da função a que está concorrendo, bem como o tipo de deficiência, anexando cópia simples do laudo médico que ateste a deficiência;

6.5. A validade do laudo médico deverá ser de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do concurso nas demais situações, conforme o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 59.591/13;

6.5.1. O laudo médico não será devolvido;

6.6. O candidato que não atender ao estabelecido no item 6.4 e 6.5 deste Edital – até o segundo dia útil após o encerramento das inscrições – não será considerado com deficiência e não terá condição especial preparada, seja qual for o motivo alegado;

6.7. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13;

6.8. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica em órgão médico oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou na Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

6.8.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação;

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica;

6.8.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br, na respectiva página deste Concurso Público;

6.8.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica;

6.8.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, e divulgados no site www.dgrh.unicamp.br, na respectiva página deste Concurso Público, por meio de editais distintos e em datas distintas;

6.9. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado do certame;

6.10. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou na Súmula 377 do STJ, ou aquele que não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral;

6.11. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral;

6.12. Após a admissão do candidato com deficiência, essa(s) deficiência(s) não poderá(ão) ser arguida(s) para justificar a concessão de readaptação e/ou de aposentadoria por invalidez;

6.13. Considerando as vagas que vierem a surgir, e de acordo com o Decreto nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quincuagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) convocações para admissão.

7. Das provas

7.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

- Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória);
- Prova Escrita Dissertativa (eliminatória e classificatória);

7.2. A Prova Escrita Objetiva e a Prova Escrita Dissertativa versarão sobre conteúdo programático constante no Anexo 1 do presente edital;

7.3. A aplicação das etapas de provas poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos;

7.4. A divulgação do dia, horário e local de realização das Provas Escrita Objetiva e Escrita Dissertativa, bem como a confirmação do dia de realização das provas, será no dia 19/01/2019 no Diário Oficial do Estado e pelo site www.dgrh.unicamp.br. A data provável para a realização das provas escrita objetiva e escrita dissertativa será dia 24/02/2019. O cumprimento da data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados para a realização das provas;

7.5. As questões da prova escrita objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas da prova escrita objetiva na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões;

7.6. A prova escrita dissertativa deve ser manuscrita e em letra legível;

7.7. As folhas do caderno de respostas não poderão ser assinadas, rubricadas, nem conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação das provas;

7.8. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido às provas o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e ou danificados;

7.8.1. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início;

7.9. É vedada a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos não especificados neste edital, corretivo líquido, caneta marca texto, boné, chapéu, ou outros materiais estranhos à prova. A Unicamp fornecerá embalagens nas quais o candidato deverá guardar o aparelho celular desligado. Ao entrar na sala de prova e receber a embalagem, o candidato deverá desligar imediatamente o aparelho celular e colocá-lo na embalagem. Os candidatos devem retirar os celulares das embalagens após saírem do prédio;

7.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

7.10.1. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

7.10.2. For surpreendido durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

7.10.3. Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade;

7.10.4. O não comparecimento às provas ou ainda a não apresentação da documentação solicitada, excluirá o candidato automaticamente do Concurso Público;

7.11. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado;

7.12. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 7.4.

8. Do Julgamento, Habilitação e Classificação

8.1. A Prova Escrita Objetiva e a Prova Escrita Dissertativa serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) na Prova Escrita Objetiva e 6 (seis) na Prova Escrita Dissertativa, observando a seguinte escala:

Prova Escrita Objetiva – peso 1 (um);

Prova Escrita Dissertativa – peso 2 (dois);

8.2. A prova escrita dissertativa será aplicada no mesmo dia da prova escrita objetiva a todos os candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas, mas somente serão corrigidas as dos candidatos habilitados na prova escrita objetiva na forma do item 8.1. As duas provas deverão ser realizadas no tempo máximo de 4 (quatro) horas;

8.3. A nota final será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Dissertativa;

8.4. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final;

8.5. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente:

a) o candidato com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior nota na Prova Escrita Dissertativa;

c) persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato mais velho;

8.6. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado;

8.6.1. Essas listas serão:

a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados; e

b) a especial, contendo somente os candidatos com deficiência aprovados;

8.7. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função;

8.8. A Diretoria Geral de Recursos Humanos executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br;

8.9. A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

8.10. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência > Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

8.10.1. O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

8.11. A junta médica deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização;

8.12. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992;

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato será eliminado do certame;

8.14. Findos os trabalhos relativos às perícias médicas e às juntas médicas, serão publicadas no Diário Oficial do Estado:

8.14.1. A Lista de Classificação Final Geral, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

8.14.2. A Lista de Classificação Final Especial, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

8.15. Não havendo candidatos com deficiência inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

9. Dos Recursos

9.1. Terá o candidato até 2 (dois) dias para a interposição de recursos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à aplicação das provas ou a divulgação de resultados e gabarito da prova escrita objetiva;

9.2. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo;

9.3. O candidato deverá preencher em 2 (duas) vias o formulário de recurso disponível no site www.dgrh.unicamp.br, devendo utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos;

9.4. O recurso será dirigido à Diretoria Geral de Recursos Humanos devendo ser protocolado no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento da Diretoria Geral de Recursos Humanos - Prédio 3 da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo - Campinas/SP, contendo os fundamentos da pretensão;

9.4.1. Não serão aceitos recursos interpostos pelos Correios, por meio de fax, por email ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital;

9.5. Admitido o recurso, será encaminhado à Comissão Examinadora, quando a ela pertinente, que deverá proferir manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será publicada em Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br;

9.6. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão ou vista de prova, bem como arredondamento de médias, em quaisquer fases do Concurso Público;

9.7. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento da Diretoria Geral de Recursos Humanos - Prédio 3 da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo - Campinas/SP;

9.7.1. O recorrente que desejar obter cópia da resposta de seu recurso, deverá solicitá-la por escrito. A solicitação deverá ser protocolada no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento da Diretoria Geral de Recursos Humanos - Prédio 3 da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo - Campinas;

9.8. Se da análise dos recursos contra a prova escrita objetiva e ou escrita dissertativa resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

10. Da convocação e admissão

10.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado;

10.2. O candidato deverá atender aos requisitos nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.5 a 2.1.11, deste edital, apresentando os comprovantes das condições ali estabelecidas, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação;

10.2.1. Para comprovação do item 2.1.11 do edital, o candidato deverá realizar a avaliação médica para fins de ingresso que comprove a aptidão do candidato para o exercício da função em órgão, local e data a serem informados pelo órgão responsável, conforme procedimentos previstos;

10.3. Para a avaliação médica oficial e emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o candidato deverá comparecer, no dia, no local e no horário marcados, no órgão responsável, que poderá requerer exames complementares julgados necessários, para a conclusão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF);

- 10.3.1. Por ocasião dessa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar os laudos dos exames obrigatórios, constantes no Anexo 6 deste Edital e eventuais exames complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias custas.
- 10.3.2 Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015;
- 10.4. O candidato somente entrará em exercício na função após:
- 10.4.1. análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão e;
- 10.4.2. publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de ingresso a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função, sem qualquer restrição;
- 10.5. O não atendimento à convocação e/ou a inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 10.2 e 10.2.1 deste edital eliminará o candidato do Concurso Público;
- 10.6. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito;
- 10.7. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP;
- 10.8. O candidato não deverá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto n.41.915/97;
- 10.9. A admissão para a função se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP). O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no Artigo 41, parágrafo 4º da Constituição Federal;
- 10.10. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado para entrar em exercício. O não atendimento do prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

11. Da Comissão Examinadora

- 11.1. Compete a Comissão Examinadora processar o certame, cabendo indicar as matérias sobre as quais versarão as provas, formular as questões, realizar as provas escritas, emitir julgamentos mediante atribuição de notas, analisar documentações e apreciar os recursos eventualmente interpostos;
- 11.2. Na hipótese de superveniente incapacidade ou impedimento de membro da Comissão Examinadora, a Diretoria Geral de Recursos Humanos, providenciará se necessária a substituição, qualquer que seja a fase do Concurso Público, sem prejuízo dos atos já praticados;
- 11.3. A Comissão Examinadora do Concurso Público está assim constituída:
Titulares: Demercios Bueno Bau, Octavio Alberto Franco, Moacyr Trindade de Oliveira Andrade, Fernando Carnielli de Figueiredo, Fernando Costa Benedito Piveta;
Suplentes: Jun Tanaka e Manuel José da Costa Neto.

12. Disposições Finais

- 12.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções pelos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas;
- 12.2. O resultado final das provas será publicado no Diário Oficial do Estado;
- 12.3. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação do edital de homologação em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período;
- 12.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Divisão de Planejamento e Desenvolvimento da Diretoria Geral de Recursos Humanos. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço;
- 12.5. A UNICAMP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;

- b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros;
- 12.6. A não comprovação ou a inexatidão no atendimento do disposto no presente edital, no prazo estabelecido, eliminará o candidato do Concurso Público;
- 12.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado;
- 12.8. Todos os atos e editais referentes a este Concurso Público serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br.

ANEXO 1

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA:

- 1 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 2 - Instalações elétricas de média tensão.
- 3 - Instalações elétricas industriais, elementos de projeto, dimensionamento de condutores elétricos, fator de potência, curto circuito nas instalações elétricas, motores elétricos, partida de motores elétricos, materiais elétricos, proteção de sistemas elétricos primários e de baixa tensão, sistemas de aterramento, subestações de energia, proteção contra descargas atmosféricas, automação de subestações de potência, automação de gerenciamento de energia, geração distribuída, sistema de cogeração e eficiência energética.
- 4 - Redes elétricas primárias 15kV.
- 5 - Equipamentos elétricos, para-raios, chave fusível, muflas terminais primárias e terminações, transformadores de corrente, transformador de potencial, buchas de passagem, chaves seccionadoras primárias, fusíveis limitadores primários, relés de proteção, disjuntores de alta tensão, transformadores de potência, capacitadores de potência, chave de aterramento, resistores de aterramento, reguladores de tensão, religadores automáticos, seccionadores automáticos e isoladores.
- 6 - AutoCAD.
- 7 - Microsoft Excel.
- 8 - Comercialização de energia.
- 9 - Fontes de energia renováveis.
- 10 - Regulação dos serviços de distribuição.
- 11 - Normas para licitações e contratos da Administração Pública.

REFERÊNCIA(S) BIBLIOGRÁFICA(S):

- MAMEDE FILHO, João. Instalações Elétricas Industriais, 8ª Edição. Rio de Janeiro: LTC, 2013.
- MAMEDE FILHO, João. Manual de Equipamentos Elétricos, 3ª Edição. Rio de Janeiro: LTC, 2005.
- MANZANO, José Augusto; MANZANO, André Luiz. Microsoft Office Excel 2010 Avançado. 1ª Edição. São Paulo: Érica, 2013.
- VILLALVA, Marcelo Gradella. Energia Solar Fotovoltaica, 2ª Edição. São Paulo: Érica, 2015.
- COSTA, Lourenço; BALDAM, Roquemar. Colaborador: Adriano de Oliveira. AutoCAD 2016 - Utilizando Totalmente. 1.ed. São Paulo: Editora Érica, 2015. 560p.

NORMAS REGULAMENTADORAS

- NR10 - Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
- NR35 - Trabalho em Altura.
- Normas ABNT

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
NBR 5419-1 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 1: Princípios gerais.
NBR 5419-2 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 2: Gerenciamento de risco.
NBR 5419-3 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida.
NBR 5419-4 - Proteção contra descargas atmosféricas Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura.
NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
NBR 15992 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com cabos cobertos fixados em espaçadores para tensões até 36,2 Kv .
NBR 5101 - Iluminação Pública - Procedimentos.

NORMAS DA CPFL

GED 13 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição.
GED 10640 - Rede Primária Condutores Nus 15kV e 25kV - Estruturas Básicas - Montagem.
GED 11836 Afastamentos Mínimos para Redes de Distribuição.
GED 11847 - Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Estruturas Básicas - Montagem.
GED 15166 - Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Transformador com Suporte Para-Raios - Montagem.
GED 16628 - Proteção de Transformadores de Distribuição.
GED 2855 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 1.
GED 2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 Tabelas.
GED 2858 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 3 Anexos.
GED 2859 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 4.1 Desenhos.
GED 2861 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 4.2 Desenhos.

RESOLUÇÕES NORMATIVAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL Resolução Normativa Nº 482, de 17 de abril de 2012 - Estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências.
Resolução Normativa Nº 687, de 24 de novembro de 2015 - Altera a Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, e os Módulos 1 e 3 dos Procedimentos de Distribuição - PRODIST.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LINKS

O que é energia renovável; disponível em: <https://www.ecycle.com.br/5031-energia-renovavel>
Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Mercado Livre; disponível em: http://www.abraceel.com.br/zpublisher/secoes/mercado_livre.asp?m_id=0
Câmara de Comercialização de Energia – Regras de Comercialização; disponível em: https://www.ccee.org.br/portal/faces/oquefazemos_menu_lateral/regras?_afLoop=150876057924926&_adf.ctrl-state=fuzb50vfe_79
Agência Nacional de Energia Elétrica – Regulação dos Serviços de Distribuição; disponível em: <http://www.aneel.gov.br/regulacao-da-distribuicao>
Normas Técnicas CPFL; disponível em: <https://www.cpfl.com.br/atendimento-a-consumidores/orientacoes-tecnicas/publicacoes-tecnicas/Paginas/normas-tecnicas.aspx>

Padrão Técnico CPFL; disponível em: <https://www.cpfl.com.br/atendimento-a-consumidores/orientacoes-tecnicas/publicacoes-tecnicas/Paginas/padrees-tecnicos.aspx>
Lei 8.666/93; disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm

ANEXO 2

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Projetar, planejar, especificar, operar, instalar, configurar, acompanhar e manter sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações. Estudar viabilidade técnica e econômica de sistemas e equipamentos. Coordenar empreendimentos. Elaborar documentação técnica. Prestar consultoria e assistência técnica. Aplicar normas complementares de biossegurança, atendendo à legislação vigente. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Demonstrar efetivamente as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA.

ANEXO 3

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____ inscrito(a)
sob nº _____ no Concurso Público para a função PAEPE – Engenheiro – Edital nº
66/2018, com base no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, e
conforme laudo médico em anexo, venho requerer atendimento especial no dia da
aplicação da prova conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s)
tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

Deficiência Física () Especifique: _____
Deficiência Auditiva () Especifique: _____
Deficiência Visual () Especifique: _____
Deficiência Verbal () Especifique: _____
Deficiências Múltiplas () Especifique: _____
Outra - Especifique: _____

Necessidades Físicas:

() mobiliário adaptado Especifique: _____
() sala térrea (dificuldade para locomoção)
() auxílio para preenchimento – transcritor
() auxílio para leitura – ledor

Necessidades Visuais:

() auxílio para leitura – ledor
() prova em braile
() fonte de texto ampliada: () 18 () 24 () 28
() auxílio para preenchimento – transcritor

Necessidades Auditivas:

() intérprete de libras

() utilização de prótese auditiva/aparelho auricular

Outros:

() tempo adicional para realização da(s) provas(s)

() outra condição especial para realização da(s) prova(s)

Especifique: _____

Amamentação:

() sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

Atenção: o requerimento deverá vir acompanhado de laudo médico emitido por especialista da área da deficiência/necessidade constatada.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 4

REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ inscrito(a)
sob nº _____ no Concurso Público para a função PAEPE – Engenheiro – Edital nº
66/2018, com base no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, e
conforme laudo médico em anexo, venho requerer concorrer às vagas para pessoas com
deficiência, pois possuo:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

Deficiência Física () Especifique: _____

Deficiência Auditiva () Especifique: _____

Deficiência Visual () Especifique: _____

Deficiência Verbal () Especifique: _____

Deficiências Múltiplas () Especifique: _____

Outra - Especifique:

Atenção: o requerimento deverá vir acompanhado de laudo médico emitido por
especialista da área da deficiência constatada.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a Função de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Engenheiro, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____ - _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital nº 66/2018 de Abertura de Inscrições, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

Data e assinatura do candidato:

ANEXO 6

EXAMES OBRIGATÓRIOS (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br>)

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade: 06 meses;
- g) Eletroencefalograma com laudo – validade: 06 meses;
- h) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- i) Colpocitologia oncótica – validade: 12 meses;
- j) Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- k) Audiometria vocal;
- l) Audiometria tonal.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de "a" a "l" deverá apresentar relatório médico.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 24 de novembro de 2018.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO